



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia da Justiça, a ser comemorada em 08 de dezembro, destacando a sua importância e proferindo a seguinte homenagem:

**08 DEZ - Dia da Justiça**

*Comemorar-se-á, em oito de dezembro, o Dia da Justiça.*

*A busca pela implementação da justiça é tão antiga quanto a própria humanidade. Registros egípcios datados de mais de dois mil anos antes de Cristo a representam sob a forma da deusa Maat, trazendo em sua frente a*



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **10/12/2019 14:18:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c0cd5d71**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **10/12/2019 14:19:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e512808a**.

"pena da verdade". Na cultura greco-romana, tal conceito encontrou sua personificação na deusa Themis, entidade que portava os tradicionais símbolos da balança e da espada. Já no século dezesseis, tal entidade passou a ser representada com uma venda sobre os olhos, como forma de ressaltar a imparcialidade no julgamento.

Hoje, em uma época na qual o ser humano tem à sua disposição uma infinidade de tecnologias disponíveis, à mera distância de um toque na tela, tais questões da antiguidade continuam vivas e atuais.

Assim, como forma de homenagear os profissionais que atuam para o cumprimento da Justiça no país, foi instituída a presente data comemorativa. É importante ressaltar ainda que, em dias atribulados como os atuais, em que as emoções e as motivações se fazem muitas vezes exacerbadas, as atribuições do Poder Judiciário se revestem de singular importância para a manutenção da ordem democrática. Naturalmente, a Justiça Militar e seu Superior Tribunal se inserem nesse contexto, contribuindo para que a hierarquia e a disciplina permaneçam como o ideal a ser praticado no seio das Forças Armadas brasileiras.

Dessa forma, este Tribunal, na qualidade de representante da mais antiga justiça do país, rende a sua homenagem a todos os operadores do Poder Judiciário, em seu sentido mais amplo.

Ao final, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se à homenagem dedicada ao Dia da Justiça.

## JULGAMENTOS

**AGRAVO INTERNO Nº 7001163-39.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** ALEX LEONARDO BENEVIDES DE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que acolhia a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do Agravo Interno. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam retorno de vista. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **10/12/2019 14:18:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c0cd5d71**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **10/12/2019 14:19:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e512808a**.

**APELAÇÃO Nº 7001093-22.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CHUCKNORRIS PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO: JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para declarar a nulidade da Decisão Monocrática do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 10ª CJM, de 24 de abril de 2019, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 7000008-89.2019.7.10.0010, que "desconvocou" o Conselho Permanente de Justiça, bem como dos atos subsequentes, nos termos do art. 506 do CPPM, aí incluída a Sentença monocrática condenatória de 31 de julho de 2019, e determinou a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por entender estar preclusa a matéria e fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001213-65.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**EMBARGANTE:** JOÃO PEDRO DE MELO AMORIM GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, para manter na íntegra o Acórdão atacado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferido no Recurso em Sentido Estrito nº 7000643-79.2019.7.00.0000. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7001018-17.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**REQUERENTE:** MARINHA DO BRASIL. **REQUERIDO:** ROBSON FILGUEIRAS SOARES. ADVOGADO: RICARDO JOSE CARDOSO DE LOUREIRO.

Dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 26 de setembro de 2019, após o indeferimento, **por unanimidade**, pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, dos pleitos formulados pela



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **10/12/2019 14:18:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c0cd5d71**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **10/12/2019 14:19:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e512808a**.

Defensoria Pública da União, de manifestação monocrática do Relator acerca do sobrestamento do feito, com fulcro no § 1º do artigo 160 do RISTM, bem como da determinação de oitiva do Justificante antes da inclusão do feito em pauta para julgamento, declarando, por consequência, prejudicada a análise do terceiro pedido defensivo; e após a rejeição, **por unanimidade**, da segunda preliminar defensiva, de nulidade do ato de instauração do Conselho de Justificação; na presente Sessão, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator) suscitou questão de ordem, votando, preliminarmente, pelo não conhecimento da Defesa Escrita apresentada pelo causídico, Dr. Ricardo José Cardoso de Loureiro, devendo-se prosseguir no julgamento do Conselho de Justificação nº 7001018-17.2018.7.00.0000. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanharam o voto do Relator na questão de ordem. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA proferirá voto-vista após o retorno de vista do Ministro ALVARO LUIZ PINTO na questão de ordem. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS aguarda o retorno de vista. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000495-68.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ALEXSANDRO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, após o voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que dava provimento ao Apelo do MPM para, com a reforma da Sentença hostilizada, condenar o Civil ALEXSANDRO DA SILVA à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no art. 302 do Código Penal Militar, no que foi acompanhado pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **10/12/2019 14:18:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c0cd5d71**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **10/12/2019 14:19:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e512808a**.

**APELAÇÃO Nº 7000888-90.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**APELANTE:** RAFAEL EMANUEL SIGARAN MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade na formação do Conselho Permanente de Justiça, por falta de previsão legal. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo da Defesa, para afastar a conversão da pena de 3 meses de detenção em pena de 3 meses de prisão, mantendo os demais termos da Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

**APELAÇÃO Nº 7000759-85.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** PAULO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO, FERNANDO SILVA ALMEIDA e DIOGO NUNES DOS SANTOS. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001156-47.2019.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTES:** RAFAEL THALES DE FREITAS e PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO. ADVOGADOS: DIVALDO PEDRO MARINS ROCHA, CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO e OMERIO PEDRO MARINS ROCHA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Cel R/1 PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO e pelo Civil RAFAEL THALES DE FREITAS, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participou do julgamento.

**AGRAVO INTERNO Nº 7001184-15.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** FELIPE TAVARES DILLI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **10/12/2019 14:18:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c0cd5d71**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **10/12/2019 14:19:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e512808a**.

FERREIRA, após o voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que conhecia e negava provimento ao presente Agravo Interno, para manter inalterada a decisão que julgou procedente o Recurso em Sentido Estrito nº 7000773-69.2019.7.00.0000. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7001016-47.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ADRIANA SOUZA DE ANDRADE LIMA. ADVOGADO: ANDRÉ ANTUNES GOUVEIA.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 5/11/2019, após a rejeição, **por unanimidade**, da preliminar de intempestividade do Recurso ministerial arguida pela Defesa, e após o retorno de vista do Ministro JOSE COÊLHO FERREIRA, o Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para condenar a ex-3º Sgt Temp ADRIANA SOUZA DE ANDRADE LIMA como incurso no art. 315 c/c o art. 312 do Código Penal Militar, impondo-lhe a pena privativa de liberdade de 1 (um) ano de reclusão, a ser eventualmente cumprida em regime inicial aberto, e concediam o benefício do **sursis** pelo período de prova de 2 (dois) anos, atendidas as condições do art. 626 do Código de Processo Penal Militar, à exceção daquela indicada na alínea "a", imposto o comparecimento trimestral à sede do Juízo da Execução ou outro que for designado, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Proferiu voto-vista o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, acompanhado pelos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, no sentido de negar provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCO ANTONIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO não participaram do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001036-04.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **10/12/2019 14:18:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c0cd5d71**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **10/12/2019 14:19:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e512808a**.

OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.  
**EMBARGANTE:** LUCIANO AURÉLIO GOLDONI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida no Recurso em Sentido Estrito nº 7000059-12.2019.7.00.0000 e fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO não participaram do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001174-68.2019.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.  
**EMBARGANTES:** LEONARDO MOREIRA LOPES DE SOUSA e JOAO VITOR DA SILVA PRADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após os votos da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia e dava provimento aos Embargos Infringentes opostos pela Defesa, para, reformando o Acórdão recorrido, absolver os ex-Sd Ex JOÃO VITOR DA SILVA PRADO e LEONARDO MOREIRA LOPES DE SOUSA do crime previsto no art. 290 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM; e do Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, que conhecia e rejeitava os Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União, e mantinha inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acompanhou o voto da Ministra Relatora. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO aguardam retorno de vista. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000899-22.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** NOEME CRISTINA MOTA DE ARAÚJO OLIVEIRA. ADVOGADOS: PAULO CALUMBY



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **10/12/2019 14:18:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c0cd5d71**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **10/12/2019 14:19:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e512808a**.

BARRETTO e CIRO BEZERRA REBOUÇAS JUNIOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 10/12/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS  
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **10/12/2019 14:18:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c0cd5d71**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **10/12/2019 14:19:40**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e512808a**.